



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

REQUISIÇÃO N.º 2020/001850 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – FERRO E TELA SOLDADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – FERRO E TELA SOLDADA
2. O material deverá atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.
3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
4. O material deverá ser entregue no SEMAE – São Dimas, situado à **Av. Torquato da Silva Leitão, 708 - Bairro São Dimas - Piracicaba/SP - CEP 13416-210**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h.
5. A entrega deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias**.
6. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização. Agendar com o Eng. Valdeir Calegare (19) 9 9694.9807.
7. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral, por no mínimo um ano (material para saneamento), contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
8. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.
9. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.
10. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
11. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.
12. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

Douglas Sarti Toledo
Setor de Almoxarifado